



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2013/2022

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFSULDEMINAS) – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, com sede na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300 - CEP: 37.713-100, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0009-62, neste ato representado pelo Diretor Geral, Rafael Felipe Coelho Neves, SIAPE 2020292, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 204/2022, publicada no Diário Oficial da União de 23/22/2022, Processo administrativo n.º 23500.001485.2022-37, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição e montagem de salas de aula, salas administrativas, laboratórios e sanitários modulares, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 204/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP CNPJ nº: 02.807.490/0001-68 Endereço: Rua Bananal, 4060, Bairro Bananal do Sul, Guaramirim/SC, CEP 89270-000 E-mail: vendas@polibox.ind.br, Telefone: (47) 3373-0638 Representante: André Stoinski						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Quantidade por UASG	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Container</u>	Unidade	20	154809 – 01 158123 – 01 158305 – 02 154811 – 05	R\$ 205.000,00	R\$ 4.100.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

				158304 – 02 154810 - 02		
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para sala de aula para 30 alunos, composto por 3 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 7,20 m - 43,2 m ² , altura interna mínima (piso ao teto) de 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
6	<u>Container</u>	Unidade	5	154809 – 02 158305 – 01 158304 – 02	R\$ 477.000,00	R\$ 2.385.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m ² , altura interna (piso ao teto) de 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
7	<u>Container</u>	Unidade	3	154809 – 01 158305 – 01 158304 - 01	R\$ 608.000,00	R\$ 1.824.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambientes modulares para estúdios de gravação e transmissão de aulas on-line, compostos por 5 módulos habitacionais, sendo: 02 (dois) ambientes compostos por 02 módulos habitacionais de 6,0 m x 2,40 m , totalizando 6,0 m x 4,8 m - 28,8 m ² , cada ambiente; 01 (um) ambiente composto por 1 (um) módulo habitacional de 6,0 m x 2,40 m , totalizando 14,40 m ² , com o somatório total dos 3 (três) ambientes de 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m ² . O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
8	<u>Container</u>	Unidade	3	154809 – 01 158305 – 01 158304 - 01	R\$ 457.000,00	R\$ 1.371.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Apoio, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
9	<u>Container</u>	Unidade	2	154809 – 01 158304 - 01	R\$ 470.000,00	R\$ 940.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório de Biologia/Microbiologia, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
10	<u>Container</u>	Unidade	2	154809 – 01 158304 - 01	R\$ 389.000,00	R\$ 778.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Química/Biocombustíveis, composto por 4 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 9,6 m - 57,60 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
11	<u>Container</u>	Unidade	4	154809 – 01 158305 – 01 158304 - 02	R\$ 420.000,00	R\$ 1.680.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Informática, composto por 4 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 9,6 m - 57,60 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
12	<u>Container</u>	Unidade	5	158305 – 01 158304 - 04	R\$ 512.000,00	R\$ 2.560.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Informática, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
13	<u>Container</u>	Unidade	1	158304 - 01	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular para laboratório modular de Nutrição Animal e Bromatologia, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de: 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
14	<u>Container</u>	Unidade	4	154809 – 01	R\$ 577.000,00	R\$ 2.308.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

				154811 – 02 158304 - 01		
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular habitacional para Laboratório modular de Cultura de Tecidos e Fisiologia Vegetal, composto por 6 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 14,40 m - 86,40 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
15	<u>Container</u>	Unidade	2	154809 – 01 158304 – 01	R\$ 395.000,00	R\$ 790.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular habitacional para Laboratório modular de Cultivo de Microrganismos, composto por 5 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m , totalizando 6,0 m x 12,0 m - 72,00 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
16	<u>Container</u>	Unidade	2	154809 – 01 158304 - 01	R\$ 312.000,00	R\$ 624.000,00
Marca: Polibox Fabricante: Polibox Modelo / Versão: Versão 10 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fornecimento, montagem e instalação de ambiente modular habitacional para Laboratório modular de Genética e Melhoramento, composto por 3 módulos habitacionais com dimensões de 6,00 x 2,40m, totalizando 6,0 m x 7,2 m - 43,2 m ² , com 3m de altura interna. O objeto será fabricado e fornecido respeitando todas as especificações do Termo de Referência e seus Apêndices.						
Total do Fornecedor:						R\$ 19.845.000,00
Valor Global da Ata:						R\$ 19.845.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador é a UASG 158137 – IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais;

3.1.1. Os órgãos participantes são:

3.1.1.1. UASG 154809 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas;

3.1.1.2. UASG 158123 – IFSUDESTE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora e Campus Muriaé;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

- 3.1.1.3. UASG 158305 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes;
- 3.1.1.4. UASG 154811 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre;
- 3.1.1.5. UASG 158304 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado;
- 3.1.1.6. UASG 154810 - IFSULDEMINAS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POÇOS DE CALDAS

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Poços de Caldas – MG, 16 de dezembro de 2022.

Rafael Felipe Coelho Neves
Diretor Geral do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas

André Stoinski
POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP